



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 22/2014

Altera as redações dos § 1º e § 3º do Art. 2º, do § 5º do Art. 3º, do § 5º do Art. 4º e dos § 1º e § 2º do Art. 12 da Resolução 01/2014 do CONSUNI que trata da realização de concursos para preenchimento de vagas docentes.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os § 1º e § 3º do Art. 2º da Resolução 01/2014 do CONSUNI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A inscrição do candidato e a entrega dos documentos será realizada por meio digital, no sítio eletrônico indicado no Edital.

...

§ 3º. A homologação das inscrições aprovadas pelo CONSUNI, será publicada no sítio eletrônico www.ufsb.edu.br.

Art. 2º - Alterar o § 5º do Art. 3º da Resolução 01/2014 do CONSUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 5º Da primeira para a segunda etapa do concurso, serão classificados o máximo de três candidatos para cada vaga de concurso; e da segunda para a terceira etapa, serão classificados o máximo de dois candidatos para cada vaga.

Art. 3º - Alterar o § 5º do Art. 4º da Resolução 01/2014 do CONSUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 5º Será aprovado na primeira etapa do concurso o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a sete vírgula zero (7,0), observando-se os limites do parágrafo 5º do Art 3º.

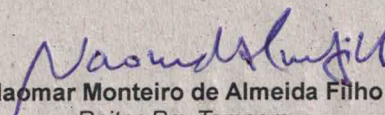
Art. 4º - Alterar os § 1º e § 2º do Art. 12 da Resolução 01/2014 do CONSUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Recurso poderá ser interposto, indicando com precisão os argumentos e pontos a serem examinados, mediante requerimento ao CONSUNI, protocolado eletronicamente pelo próprio interessado, no prazo de cinco dias a partir da publicação dos resultados das provas;

§ 2º Serão aceitos recursos por via postal, fax ou meio digital.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 3 de outubro de 2014.


Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor Pro-Tempore
Presidente do Conselho Universitário